



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto o **Registro de preços Contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e mão de obra de pintor no município de Braço do Trombudo/SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.**

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto **Registro de preços Contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e mão de obra de pintor no município de Braço do Trombudo/SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.**

#### **2.2 Da Descrição dos serviços:**

<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b><u>Pedreiro</u></b>	Fazer a limpeza de paredes, retirando resíduos de massa seca, a fim de aplicar massa grossa, usando colher de pedreiro; Cortar com a régua, a massa aplicada, alisando-a, em seguida com o desempeno; Aplicar a massa fina com o desempeno, para dar acabamento, sobre a massa grossa; Assentar tijolos, usando linha, prumo, nível, esquadro e colher de pedreiro; Assentar telha sobre o madeiramento preparado pelo carpinteiro e chumba com cimento o beiral do telhado e a cumeeira; Aplicar massa de concreto, em piso, sarjetas, etc., nivelando-a com a colher de pedreiro ou com enxadas; Fazer o assentamento de guias em ruas e praças, aplicando massa de concreto nas junções; Orientar o servente na preparação dos diferentes tipos de massa, determinando a quantidade de cada ingrediente, tendo em vista a aplicação do total



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

	resultante do preparo, evitando sempre ao máximo o desperdício de material; Interpretar, juntamente com o Supervisor, e executar os projetos de obras; Executar tarefas correlatas.
<b><u>Servente de pedreiro</u></b>	Preparar materiais; Desmontar alvenarias; Remover azulejos, esquadrias metálicas, pisos e revestimentos; Limpar máquinas e ferramentas; Realizar manutenções; Misturar massas através de processos manuais ou mecânicos; Abrir poços e fossas; Romper estruturas; Limpar a área da obra; Fazer escavações; Cavar cisternas; Realizar carga, descarga e transporte de materiais; Cortar materiais; Assentar tubulações e canalizações; Auxiliar no reboco das estruturas construídas com argamassa; Zelar pela conservação do canteiro de obras; Desempenhar outras tarefas associadas aos projetos; Executar tarefas correlatas.
<b><u>Pintor</u></b>	Preparar as superfícies a serem pintadas (limpeza das superfícies, removendo poeira, sujeira, gordura e tinta velha, bem como reparos em superfícies danificadas, como o preenchimento de buracos e rachaduras. Também é realizado o lixamento para obter uma superfície lisa e uniforme); Executar serviços de pintura em paredes, muros, postes e demais prédios e instalações da municipalidade; Executar serviços de pintura em móveis; Determinar, por estimativa, as quantidades e, quando necessário, os preços do material a serem utilizados, retirá-los do almoxarifado ou informar a chefia para que seja adquirido; Executar outras tarefas correlatas.
<b><u>Carpinteiro</u></b>	Execução, montagem e assentamento no local, de estruturas e elementos de madeira ou produtos afins, tais como portas, janelas, caixilhos, escadas, lambris, rodapés, assoalhos e tetos, utilizando ferramentas manuais, mecânicas ou máquinas-ferramentas; Efetuar trabalhos gerais, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas; Executar tarefas correlatas.
<b><u>Servente de carpinteiro</u></b>	Limpeza e organização do espaço onde o carpinteiro vai atuar; Montagem e desmontagem de andaimes, tapumes e outras estruturas provisórias; transporte de madeira, ferramentas e outros materiais necessários para a carpintaria; Carregamento



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

	e descarregamento de materiais e ferramentas; Corte de madeira e outros materiais sob supervisão, utilizando ferramentas manuais e elétricas; Lixamento, tratamento e preparação da madeira para o uso; Passagem de ferramentas e materiais para o carpinteiro; Auxílio na montagem de estruturas de madeira, como armações, caixilhos, portas, janelas e telhados; Ajuda na instalação de componentes de madeira e outras estruturas; Limpeza e manutenção de ferramentas e equipamentos de carpintaria; Verificação do estado das ferramentas e reporte de necessidades de reparo ou substituição. Executar tarefas correlatas.
--	---

O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

*“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

17, § 2º:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

E art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e mão de obra de pintor é necessária para a realização de manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas. A Administração Pública tem o dever de realizar a manutenção das praças, bem como os reparos e a manutenção



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

dos prédios públicos pertencentes a esta Municipalidade, visando sua conservação e funcionalidade.

3.2 Esses serviços são essenciais para garantir o atendimento adequado das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos do município. A adequada manutenção dos espaços públicos assegura um ambiente seguro, acessível e confortável para a população, além de preservar o patrimônio público.

3.3 A contratação desses serviços mostra-se benéfica para a administração, considerando que não há estrutura própria para tal fim. A terceirização dessas atividades permite a utilização de empresas especializadas, que possuem expertise e recursos adequados para realizar as manutenções de forma eficiente e com maior qualidade. Isso otimiza os recursos públicos e garante melhores resultados para a comunidade.

3.4 Considerando ainda que o efetivo da prefeitura no que diz respeito a área de serviços gerais e serviço braçal está bem desfalcado e os concursos públicos realizados já não apresentam números satisfatórios de inscritos que preenchem as vagas necessárias.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Serviços de mão de obra de <u>pedreiro/carpinteiro</u> para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas. (vias públicas, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões). Tanto preventiva quanto corretiva. Com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hora	12.500,00	R\$ 31,41	R\$ 392,625,00
<b>02</b>	Serviços de mão de obra de <u>servente de pedreiro/carpinteiro</u>	Hora	12.500,00	R\$ 20,31	R\$ 253.875,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

	para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas. (vias publicas, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões). Tanto preventiva quanto corretiva. Com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.				
<b>03</b>	Serviços de mão de obra de <b>pintor</b> para manutenção predial, em obras de construção (nova), recuperação e reconstrução de obras públicas existentes. Com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hora	12.500,00	R\$ 26,14	R\$ 326.750,00
Valor total estimado R\$ 973.250,00 (novecentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).					

## **5. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão prestados no município de Braço do Trombudo, em locais determinados pela Secretaria requisitante, sem custo adicional sendo responsabilidade da contratada fornecer todas as ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço. Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará de acordo com as necessidades do município.

### **a) Caberá a contratada:**

- Portar as ferramentas de uso do(s) profissional (ais) para a execução do serviço, exemplo: andaimes, pincéis, rolos, lixas, entre outros materiais de uso próprio do profissional.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.
  - A Contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.
  - Após a contratação a empresa disporá do prazo de 1 (um) dia para apresentar a planilha de custo.
- b) A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, sendo seu início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- c) Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, operador, transporte, seguros e encargos sociais.
- d) É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 5.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- 5.3. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.
- 5.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.
- 5.5. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.
- 5.6. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.
- 5.7. A entrega do item licitado deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.
- 5.8. Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.
- 5.9. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 5.10. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.
- 5.11 São de responsabilidade da empresa vencedora eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato, bem como fornecimento dos maquinários, operadores, manutenção dos equipamentos, bem como



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

ressarcimento de dano causado a terceiros ou patrimônio público.

5.12 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.13 O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo setor de compras.

5.14 É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1 A Ata de Registro de Preços advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo/SC, 01 julho de 2024.

---

Daniela Prada Mugge  
Secretaria de Saúde e Assistência Social